

Resolução CEE-PSDB/SC nº 002/2019

A COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, CIRCUNSCRIÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o art.81 c/c o art. 86 do Estatuto Partidário, e,

CONSIDERANDO, o que diz o artigo 95 do Estatuto do PSDB:

Art.95 - *“À Convenção Municipal compete:*

I -

II -

III -

IV -

V - eleger os membros do Diretório Municipal, os Delegados e Suplentes às Convenções Estaduais e os membros do Conselho Municipal de Ética e Disciplina;

VI -

VII -”

CONSIDERANDO, que a Comissão Executiva Nacional do PSDB, através da Resolução 008/2018, estabeleceu a realização de Convenções Ordinárias Municipais, Estaduais e Nacional em 2019;

CONSIDERANDO, que a Comissão Executiva Estadual, seguindo a orientação da direção nacional, fixou o período de 29 de março a 1º de abril do corrente ano para realização de Convenções Municipais Ordinárias;

CONSIDERANDO, a performance do PSDB de Santa Catarina nas eleições gerais de outubro de 2018, bem como a preservação de valores como a fidelidade e a unidade partidária;

CONSIDERANDO, que o PSDB-SC já está trabalhando em conjunto com as lideranças regionais para o fortalecimento da sigla, abrindo espaço para a renovação dos órgãos municipais com vistas à disputa das Eleições de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização das Convenções Municipais Ordinárias, no período entre 29 de março a 1º de Abril de 2019, em 245 municípios, conforme anexo desta resolução.

Art. 2º. Os municípios relacionados nesta resolução deverão cumprir os prazos determinados pelo Calendário das Convenções Municipais Extraordinárias e outras ações estipuladas pela Comissão Executiva Estadual no Manual das Convenções Municipais Extraordinárias, a ser entregue a cada um dos referidos Diretórios ou Comissões Provisórias Municipais.

Art. 3º. Publique-se no site do partido (www.psd.org.br/sc).

Florianópolis (SC), 13 de Fevereiro de 2019.

GILMAR KNAESEL
Secretário Geral

DEPUTADO MARCOS VIEIRA
Presidente